



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO N°. 016/2024 PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 005/2024

#### 1 – PREÂMBULO:

**1.1 A Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, inscrita no CNPJ n° 01.616.420/0001-60, através do Prefeito Municipal, torna público que seu Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio estarão reunidos para receber as documentações e proposta para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDIMENTO AS EQUIPES DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPIO DE NOVORIZONTE/MG, conforme a seguir:**

**I. Regime Legal:**

- ✓ Lei 14.133/2021
- ✓ Lei Complementar n° 123/2006;
- ✓ Decreto Municipal n° 275/2023

**II. Modalidade:**

- ✓ Pregão (art. 6º, XLI)

**III. Critério de Julgamento:**

- ✓ Menor Preço POR ITEM (art. 6º, XLI e art. 82, V);
- ✓ Intervalo entre os lances: Intervalo mínimo de diferença de R\$ 0,50 (art. 57 da Lei n° 14.133/2021).

**IV. Forma:**

- ✓ Presencial (art. 17, § 2º c/c art. 176, II da Lei n° 14.133/2021)

**V. Endereço:**

- ✓ Centro Administrativo Avenida João Bernardino de Souza, nº 714, Centro. CEP. 39568-000 Novorizonte/MG

**VI. Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:**

- ✓ 24/04/2024 às 09h00min (horário de Brasília/DF)

**VII. Data/horário da sessão pública:**

- ✓ 24/04/2024 às 09h15min (horário de Brasília/DF)

**VIII. Apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta (art. 63, II da Lei n° 14.133/2021):**

- ✓ Após o julgamento das propostas, o licitante mais bem classificado deverá entregar o envelope com os documentos de habilitação.

**IX. Condução do processo licitatório:**

- ✓ Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n° 173/2024 de 05/02/2024 (art. 8º, § 5º da Lei n° 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

---

## 2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

---

**2.1** O objeto da presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDIMENTO AS EQUIPES DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPIO DE NOVORIZONTE/MG**, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.

**2.2** As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Termo de Referência, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;

**2.3** As especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento ao Agente de Contratação por meio de carta que anexará à proposta;

**2.4** Nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre todo o cumprimento, inclusive o frete, carga e descarga no local designado pelo município de Novorizonte e outros.

**2.5** O certame destina-se exclusivamente para **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**2.6** objeto está fundamentado: (art. 18, I da Lei nº 14.133/2021):

I. Estudo Técnico Preliminar – ETP fora dispensado em razão de o objeto ser de aquisição trivial e recorrente do município vez que não foi identificada falhas pretéritas na execução de contratos anteriores (previsão expressão no Decreto Municipal nº 277/2023);

II. Termo de Referência – TR (ANEXO I).

**2.7 SUBCONTRATAÇÃO:** fica VEDADA a subcontratação do objeto pelo contratado, na execução do contrato

---

## 3 – DA ABERTURA:

---

**3.1** Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

**3.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

**3.3.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

---

## 4 – VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

---

**4.1** São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

II. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- III. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
- IV. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);  
**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
- V. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
- VI. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
- VII. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- VIII. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
- IX. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- X. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- XI. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

4.2 O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO II).

---

## 5 – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018):

---

**5.1** Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

**5.2.** O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

**5.3.** O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular. **A sessão de processamento será gravada em áudio e vídeo. (Art. 17 § 2º Lei 14.133/2021)**

**5.4.** O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar

**5.5.** É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

**5.5.** O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**5.7.** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

**5.8.** O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo resarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**5.9.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**5.10.** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**5.11.** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

**5.12.** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

---

### 6 – APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

---

**6.1.** Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

---

**Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,  
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG  
Fone: (38) 3843 8110**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- I. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

- II. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**6.2.** Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

- I. Sociedade empresária;
- II. Sociedade simples;
- III. Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV. Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
  - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
  - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

**6.3.** Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

- I. Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- II. Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

**6.4.** Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO III) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

**6.5.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

---

## 7 – PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS:

---

**7.1.** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

**7.2.** A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

**7.3.** Não há limite máximo para o número de empresas consorciadas.

**7.4.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

**7.5.** Na fase de habilitação:

I. TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II. ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**b)** Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**7.6.** A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);
- II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

**7.7.** Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
  - a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;*
  - b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*
  - c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.*
- II. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**7.8.** Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

---

## 8 – REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO:

---

**8.1.** Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- II. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
- III. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

## VIII. Modelo de identificação dos envelopes:

**6.2.4 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE-MG**  
<Nome completo do licitante>  
**PROCESSO N°. 016/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2024**

**6.2.5 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE-MG**  
<Nome completo do licitante>  
**PROCESSO N°. 016/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2024**

**8.2** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**8.3** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

**8.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**8.5** A autenticação, quando feita pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Novorizonte-MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Setor de Compras/Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, situada à Av. João Bernardino de Souza, 714, Centro 39.568-000 – Novorizonte-MG, no horário de 08 às 12h, ou no momento da licitação.

**8.6** O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa/pessoa física que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**8.7** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

---

## 9 – VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP:

---

**9.1.** Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**9.2.** A consulta será feita no seguinte link: <https://certidores.cgu.gov.br/>

**9.3.** A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

**9.4.** A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal<sup>1</sup>.

---

## 10 – FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

---

**10.1** Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021):

- 1º PROPOSTA;
- 2º HABILITAÇÃO.

---

## 11 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

---

### 11.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

**11.1.1.** Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I. Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II. Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
- III. Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);
- IV. Encaminhar proposta na data e local indicados no preâmbulo;
- V. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.
- VI. Indicação de marca ou procedência dos itens licitados e número do registro do medicamento na ANVISA, e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso;

---

<sup>1</sup> **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:  
Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:  
Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços. Se o item cotado for de origem de serviços e por este motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher o nome da empresa;

**11.1.2.** O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal<sup>2</sup>.

## **11.1.3. Aberta a etapa de lances:**

- I. Os licitantes poderão ofertar lances públicos e sucessivos, em ordem decrescente, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o Intervalo mínimo de diferença de R\$ 0,50 entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- II. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- III. Durante a oferta de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- IV. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

## **11.2 JULGAMENTO DE PROPOSTA**

**11.2.1.** Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

- I. Contiverem vícios insanáveis;
- II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI. Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**11.2.2.** A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

## **11.3. EXEQUIBILIDADE:**

**11.3.1.** O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**11.3.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

---

**<sup>2</sup> Violiação de sigilo em licitação**

Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**11.3.2.1. BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA - 70% (setenta por cento) do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal.**

### **11.4. EMPATE:**

**11.4.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021):

- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

### **11.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA:**

**11.5.1.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- II. Empresas brasileiras;
- III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

**11.5.2.** Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

- I. O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II. Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- IV. O município também estabelecerá a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

### **11.6. NEGOCIAÇÃO:**

**11.6.1.** Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).

**11.6.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**11.6.3.** A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**11.6.4.** Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

## **12 – DA HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021):

**12.1.1.** Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

**12.1.2.** Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

- I. Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);
- II. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);
- III. A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 12.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).

**12.1.3.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.1.4.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**12.2.** Documentos a serem apresentados (art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021)

### **12.2.1. PESSOA JURÍDICA**

- I. Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- II. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- III. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):
  - a. Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
    - i. Estatuto ou contrato social;
    - ii. Ato constitutivo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- iii. Registro comercial;
- iv. Decreto de autorização.

## IV. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

- a. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b. Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado/fornecido satisfatoriamente serviços/produtos compatíveis com o objeto desta licitação, similares, com nome do atestador e assinatura, endereço e o telefone de contato, ou qualquer outro meio com o qual a Prefeitura Municipal de Novorizonte possa valer-se para manter contato.
- c. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014 e nº 275/2019. **Obs.: As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União – DOU.**
- d. Cópia do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares.

## V. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) CPF ou CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:  
Pessoa Jurídica: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com o FGTS:  
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- h) Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

## VI. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante expedida a no máximo 30 dias da data de processamento do certame;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**12.2.2.** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**12.2.3.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

---

### 13 – RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO:

---

**13.1** Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I. Julgamento das propostas;
- II. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III. Anulação ou revogação da licitação;
- IV. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**13.2.** Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II. A apreciação dar-se-á em fase única.

**13.3.** O recurso para os casos indicados no item 1:

- I. Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);
- II. Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);
- III. Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);
- IV. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);
- V. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**13.4.** Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**13.5.** Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):
  - a. Sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- b. Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c. Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- d. Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

### II. Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):

- a. Sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei;
- b. Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c. Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

### 13.6. Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

- I. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021);
- II. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);
- III. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

---

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

**14.1** Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

**14.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**14.3.** O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**14.4** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**14.5** A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

---

## 15 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

**Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,  
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG  
Fone: (38) 3843 8110**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## 15.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

**15.1.1.** De acordo com o Decreto Municipal nº 275 de 19/12/2023, a utilização do sistema de registro de preços ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - Quando for conveniente a contratação do objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Município.

**15.1.2.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- II - Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- III - Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;
  - a) Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.
- IV - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- V - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;
- VI - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;
- VII - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 05 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;
- VIII - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- IX - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:
  - a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- X - Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;
- XI - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

XII - O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIII - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XIV - Conforme art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;

XV - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

XVII - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

XVIII - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

XIX - A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

XX - O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

XXI - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

- a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

XXII - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXIII - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor;
- c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**f)** Sofrer sanção prevista no inciso III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

**g)** For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

**XXIV** - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

**XXV** - Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

---

## 16 – GESTÃO DA ATA:

---

**16.2.1.** A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo gestor atual da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, no momento da compra e entrega dos produtos.

**16.2.2.** As obrigações e competências do Órgão gerenciador da Ata de registro de preço, são as descritas nas regulamentações estabelecidas pelo art. 7º do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

---

## 17 – FISCALIZAÇÃO DA ATA:

---

**17.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal Administração, Fazenda e Planejamento, Sr. LUCAS EMANUEL GONÇALVES SILVA, no momento da compra e entrega do produto.

---

## 18 – CONTRATO ADMINISTRATIVO:

---

### 18.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

**18.1.1.** O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

**I.** Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021);

**II.** O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021);

**a)** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

**b)** Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

**c)** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- d)** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021):
- Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
  - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- e)** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021);
- f)** É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

**III.** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021);

- a)** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021);
- b)** A consulta será feita no seguinte link: <https://certidores.cgu.gov.br/>;
- c)** A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências);

**IV.** Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

- a)** O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre observando o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);
- b)** O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC/IBGE com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021);
- c)** Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

**V.** O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

### 18.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) As empresas deverão cumprir fielmente com o prazo de entrega.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

### 18.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar permanentemente o objeto contratado;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) Intervir na execução do objeto, nos casos e condições previstos em lei;
- d) Zelar pela boa qualidade do objeto;
- e) Incentivar a competitividade.

**18.4 EXTINÇÃO CONTRATUAL:** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - i. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
  - ii. Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
  - i. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
  - ii. Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
  - Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**VI -** O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**VII -** A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**VIII** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo (art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

**IX** - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a (art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

**X** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
- c) Execução da garantia contratual para:
  - i. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - ii. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - iii. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - iv. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**XI** - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

### 18.4 GESTÃO DO CONTRATO

**18.4.1.** A gestão do contrato será realizada pelo gestor atual da Secretaria Municipal da Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária no momento da compra e entrega do produto.

### 18.5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**18.5.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada por servidores designados da Secretaria Municipal da Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária, no momento da compra e entrega do produto.

## 19 – RECEBIMENTO DO OBJETO:

**19.1.** O objeto será recebido (art. 140, II da Lei nº 14.133/2021):

- I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- II. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**19.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**19.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**19.4.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão:

- a. Compras e Serviços que não são de engenharia: aposição de carimbo na nota fiscal;
- b. As notas fiscais com aposição de carimbos de recebimentos que indiquem regularidade da entrega do objeto.
- c. Caso a pessoa que efetuar o recebimento provisório e/ou definitivo identificar situação em desconformidade com o caput, deverá não receber o objeto/serviço, e elaborar documento que contenha, objetivamente, as informações das irregularidades, devendo entregar o documento para a secretaria requisitante, que irá comunicar as irregularidades à contratada de forma documental, para correção.
- d. Compra e Serviços que não são de engenharia: serão definidos nos editais e contratos, de acordo com cada objeto, observando, quando tiver, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR ou outros documentos técnicos;

**19.5.** A entrega/execução do objeto licitado deverá ser efetivada de forma IMEDIATA, nas secretarias requisitantes, após o recebimento da Ordem de Fornecimento – OF.

---

### 20 – PAGAMENTO DO OBJETO:

---

**20.1.** Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a entrega conforme solicitado, sendo o pagamento realizado em até 30 dias após a entrega do objeto licitado.

- a. Nota fiscal eletrônica, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE;
- b. Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, válidas no momento do pagamento.

**20.1.1.** A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:

- Processo Licitatório n. 016/2024 – Pregão Presencial para Registro de Preços n. 005/2024.
- Dados bancários do CONTRATADO.

**20.1.2.** Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

- a. Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
- b. Para empresas não optante pelo Simples Nacional.

**20.1.3.** Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será feita a retenção conforme normativo em vigor.

**20.2.** No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021):

- I. Fornecimento de bens;
- II. Locações;
- III. Prestação de serviços;
- IV. Realização de obras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**20.3.** A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCE/MG, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II. Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III. Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V. Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**20.4.** A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**20.5.** O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**20.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

**20.7.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

**20.8.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

## 21 – PENALIDADES:

**21.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**21.2.** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

Qualquer infração (art. 156, § 3º).

II, II, IV, V, VI e VII

Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

VIII, IX, X, XI e XII

Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

**21.3** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.4.** Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
  - a. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II. Incisos III e IV do item 1:
  - a. Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
  - b. O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
  - c. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - d. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
  - e. A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
  - f. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- i. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- ii. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- iii. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**21.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

**21.6.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

**21.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**21.8.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**21.9.** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**21.10.** A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**21.11.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

**21.11.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**21.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Novorizonte exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**21.12.1.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

**PARTE RECEPTORA** se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.2.** Sobre a contagem dos prazos:

- I. Sempre observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021;
- II. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

**22.3.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II. Página do Município de Novorizonte (<https://www.novorizonte.mg.gov.br>);
- III. Jornal diário de grande circulação local/regional (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**22.3.1.** O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**22.4.** São anexos deste edital:

- I. Termo de Referência – TR.
- II. Declaração inexistência de impedimentos
- III. Declaração para LC 123/2006
- IV. Proposta + Declaração art. 63, § 1º
- V. Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação e PCD
- VI. Ata de Registro de Preços
- VII. Contrato Administrativo

22.5. Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

22.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Salinas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novorizonte/MG, 08 de abril de 2024.

**Lucas Emanuel Gonçalves Silva**  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DO FORNECIMENTO

**1.1.** É objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDIMENTO AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICIPIO DE NOVORIZONTE/MG**, pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**1.2** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, tampouco adquirir o quantitativo total, prevalecendo o interesse público.

**1.3** Os produtos deverão ser entregues na Cidade de Novorizonte/MG, mediante operacionalização e execução de todas as etapas de coleta, transporte, ferramentas e distribuição de forma segura, segundo a legislação, normatizações técnicas vigente e as demais condições previstas no Termo de Referência.

**1.4** O Procedimento Licitatório se dará através do Regime de Registro de Preços, na modalidade menor preço, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 275/2023.

**1.5** O ETP – Estudo Técnico Preliminar foi previamente dispensado na fase interna uma vez que o presente objeto é de aquisição de produtos caracterizados por atender a demandas mais simples, sobretudo que envolve objeto de baixa complexidade/vulto, e que não se justifica estudo prévio, sendo que o Presente Termo de Referência possui todas as informações (especificações, quantidade, unidade, frequência, prazos e demais condições de fornecimento) e o próprio mercado especializado oferece comumente soluções que atendem à administração de forma satisfatória.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** – Os itens do presente expediente são demandados pela Secretaria Municipal de Saúde para fornecimento de materiais aos usuários do Sistema único de Saúde (SUS) dos diversos consultórios odontológicos da cidade. Tal disponibilização de medicamentos e materiais permite um atendimento público de qualidade do setor de saúde à comunidade novorizontina, contribuindo para aumento do bem estar e consequente longevidade dos municípios.

#### 3. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**3.1** O Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**3.2** Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão computar todos os custos relacionados com o objeto licitado, sejam os mesmos relacionados a pessoal ou despesas de natureza tributária, trabalhistas, e previdenciária, bem como, alimentação, hospedagem, transporte, dentre os outros, ficando esclarecido que a Prefeitura Municipal de Novorizonte não admitirá qualquer alegação posterior que vise a resarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.

**3.3** Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**3.4** As licitantes deverão indicar em suas propostas comerciais o prazo de sua validade que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

#### 4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

**4.1** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente, pela qualidade e originalidade dos mesmos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**4.2** A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos (de acordo com o proposto pelas normas do Inmetro, obrigando-se a responder legalmente por produto de má qualidade ou fora das especificações solicitadas).

**4.3** Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de fornecimento em detrimento de quaisquer tipos de alegações.

**4.4** As recusas ou atrasos de fornecimento serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas neste instrumento convocatório.

## 5. RELAÇÃO DE PRODUTOS E VALOR DE REFERÊNCIA

**5.1** Atendendo ao disposto no artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021, o Núcleo de Licitação e Compras procedeu a avaliação do mercado, tendo por base orçamentos repassados pelas empresas do ramo e banco de preços, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unit. Estimado
0001	ADESIVO BOND 2.1 - EMBALAGEM COM 6 ML	UNID	60,00	48,69
0002	"AGULHA GENGIVAL 27G LONGA 30 MM. PROTETOR DA AGULHA: POLIPROPILENO VIRGEM PARA INJEÇÃO DE GRAU MÉDICO. - AGULHA (CÂNULA): AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. CAIXA COM 100 UNIDADES"	CAIXA	10,00	64,51
0003	AGULHA GENGIVAL CURTA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. AGULHA COM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL SILICONIZADA. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 22MM.	CX	20,00	87,56
0004	AGULHA GENGIVAL 30 G LONGA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. AGULHA COM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL SILICONIZADA. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 30MM.	CAIXA	30,00	64,07
0005	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO SAÍDA LATERAL. ENCAIXE UNIVERSAL NAS SERINGAS TIPO: LUER SLIP E LUER LOCK, CÂNULA DE 27X25MM DE COMPRIMENTO. EMABALGEM COM 10 UNIDADES	CAIXA	10,00	28,74
0006	ALICATE PERFORADOR PARA DIQUE AINSWORTH, AÇO INOXIDÁVEL, INDICADA NA ELABORAÇÃO DE DIQUE DE BORRACHA.	UN	1,00	258,44
0007	ANESTÉSICO ALPHACAINE LIDOCAINA 2% EPINEFRINA C/VASO. EMBALAGEM C/ 50 TUBETES DE CRISTAL (VIDRO) DE 1,8ML CADA. LIDOCAINA + EPINEFRINA.	CAIXA	120,00	285,23
0008	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA, TUBETE DE VIDRO, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CX	60,00	353,62



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

0009	ANESTÉSICO INJETAVEL A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR. CAIXA COM 50 TUBELES DE 1,8ML ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA.	CAIXA	50,00	435,08
0010	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOTOP 20% SABOR TUTTI-FRUTTI - EMBALAGEM COM 12G	UNID	40,00	23,75
0011	ANTISSEPTICO BUCAL RIOHEX GARD 0,12% (DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA) SABOR HORTELÃ - SEM ÁLCOOL - EMBALAGEM COM 1 L	UNID	50,00	61,71
0012	APLICADOR TIPO MICROBRUSH - TAMANHO FINO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNID	120,00	29,87
0013	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X5 - 500MM	UNID	100,00	6,43
0014	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X7 - 500MM	UNID	100,00	6,12
0015	BANDEJA DE INOX. AÇO INOX ASI 304. SEM SEPARAÇÃO. 0,05MM DE ESPESSURA. * TAMANHO 22 X 12 X 1,5CM. * GARANTIA PELO FABRICANTE: VALIDADE INDETERMINADA	UN	5,00	82,73
0016	BARREIRA GENGIVAL, EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G+3 BICOS APLICADORES. PROMOVE UM ISOLAMENTO RELATIVO, ADERINDO À GENGIVA E BLOQUEANDO O MECANISMO E PASSAGEM DE QUALQUER PRODUTO, A COR FACILITA O CONTRASTE COM O DENTE E OPRODUTO ADERE BEM À GENGIVA, E FACILMENTE REMOVIDO COM AUXÍLIO DE UM EXPLORADOR. IGUAL SUPERIOR A MARCA BIODINÂMICA	UN	10,00	47,77
0017	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 1557, AUTOCLAVÁVEIS, PRODUZIDAS EM AÇO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	10,00	27,19
0018	BROCA CARBIDE CA 4:	UND	30,00	23,07
0019	BROCA CARBIDE CA 6:	UND	30,00	24,04
0020	BROCA CARBIDE CA 8	Unidade	20,00	23,79
0021	BROCA CARBIDE ENDO-Z. BROCA TRONCÔNICO DE AÇO CARBIDE. EXTREMIDADE INATIVA, A PARTE INATIVA DA BROCA POSSUI COR DOURADA.	UN	10,00	47,64
0022	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA LONGA 28 MM	UNID	30,00	42,18
0023	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMÍNIO. TAMANHO: 13CM.	UN	50,00	15,99



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

0024	CIMENTO ENDODÔNTICO, A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO POLIMÉRICO, QUE TEM COMO BENEFÍCIO A CICATRIZAÇÃO RÁPIDA NA REGIÃO APICAL. SUA FORMULAÇÃO NÃO CONTÉM EUGENOL, O QUE EVITA EVENTUAIS SENSIBILIDADES PÓS-OPERATÓRIAS, POIS NÃO IRRITA OS TECIDOS • CONTEÚDO DA EMBALAGEM: • 1 FRASCO COM 12G DE BASE; • 1 FRASCO COM 18G DE CATALISADOR; • 1 MIXING PAD (BLOCOS DE MISTURA); • 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. • TEMPO DE PRESA: MENOS DE UMA HORA; • HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: BIOCOMPATIBILIDADE; • SEM EUGENOL NA FÓRMULA; • FÁCIL MANIPULAÇÃO E ÓTIMA ADERÊNCIA ÀS PAREDES RADICULARES; • ÓTIMA RADIOPACIDADE E FLUIDEZ ADEQUADA; BAIXA CONTRAÇÃO; • REGISTRO ANVISA: 10064010238. IGUAL SUPERIOR A MARCA ENDOFILL	CAIXA	6,00	528,46
0025	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDCAL - EMBALAGEM COM BASE 13G + CATALISADOR 11G.	CX	50,00	76,62
0026	CIMENTO PROVISÓRIO PULPO-SAN LIQUIDO - EMBALAGEM COM 20ML	UNID	40,00	72,82
0027	COLGADURA - EMBALAGEM COM 01 HASTE DE 7 PARES	UNID	40,00	140,34
0028	CONDENSADOR DUPLO Nº 4-5, INSTRUMENTO PARA CONDENSAR GUTA PERCHA. TÉCNICA CONDENSAÇÃO VERTICAL.	UN	3,00	165,01
0029	CONDENSADOR FLEXÍVEL Nº 1-2, CONDENSADOR MILIMETRADO DE GUTA PERCHA, FABRICADO EM NÍQUEL TITÂNIO (NITI) FLEXÍVEL.	UN	2,00	162,08
0030	CONDENSADOR FLEXIVEL Nº 2-3, CONDENSADOR MILIMETRADO DE GUTA PERCHA, FABRICADO EM NÍQUEL TITÂNIO (NITI) FLEXÍVEL.	UN	3,00	164,34
0031	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO ALPHA ETCH 37% - EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA.	CX	80,00	25,49
0032	CONE DE GUTA PERCHA F, OBEDECEM A TEMPERATURA NECESSÁRIA, ATINGINDO SEUS MODELOS E PONTAS MICROTIPPED'S NOS FORMATOS CÔNICOS E SEGUINDO UM RÍGIDO CONTROLE DE QUALIDADE. * MATERIAL 100% NATURAL: EXTRAÍDO DA FLORESTA AMAZÔNICA. * VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. * ROLADOS A MÃO COM PLACAS DE ALTA PRECISÃO. * REGISTRO ANVISA: 80218760004.	CAIXA	5,00	175,78



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

	IGUAL SUPERIOR A ODOUS			
0033	CONE DE GUTA PERCHA FM EXTRA LONGO, ROLADOS A MÃO COM PLACAS DE ALTA PRECISÃO, OBEDECEM A TEMPERATURA NECESSÁRIA, ATINGINDO SEUS MODELOS E PONTAS MICROTIPPED'S NOS FORMATOS CÔNICOS E SEGUINDO UM RÍGIDO CONTROLE DE QUALIDADE. * MATERIAL 100% NATURAL: EXTRAÍDO DA FLORESTA AMAZÔNICA. * VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. * REGISTRO ANVISA: 80218760004 IGUAL SUPERIOR A ODOUS	CAIXA	10,00	175,78
0034	CONE DE PAPEL ABSORVENTE MODELO 15-40, INDICADO PARA SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES.	UN	8,00	93,46
0035	CONE DE PAPEL ABSORVENTE MODELO 45-80, INDICADO PARA SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES.	UN	6,00	82,61
0036	CREME DENTAL COM FLUÓR SABOR MENTA - EMBALAGEM COM 90G	UNID	1.000,00	6,96
0037	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA SORTIDA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	50,00	36,94
0038	DISCO DE FELTRO DIAMOND FLEX (EMBALAGEM C/ 24 UNIDADES + 1 MANDRIL) - TAMANHO: 8/12MM	KIT	10,00	131,15
0039	ENVELOPE AUTOSSELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO - TAMANHO: 200X330MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	150,00	148,27
0040	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO 17. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, CABO OITAVADO, AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: INDETERMINADA.	UN	10,00	33,46
0041	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 34 TUBOS DE CERDAS COM 04 FILEIRAS DE TUBOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARRENDODADAS, CABO RETO, ANATÔMICO, CIM ESPUNHADURA, MEDINDO CERCA DE 17 CM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	UNID	1.500,00	2,23
0042	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 28 TUBOS DE CERDAS COM 04 FILEIRAS DE TUBOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARRENDODADAS, CABO RETO, ANATÔMICO, CIM ESPUNHADURA, MEDINDO CERCA DE 15 CM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	UNID	1.000,00	1,84



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

0043	ESCOVA ROBINSON RETA CA. NYLON BRANCO. FORMATO PLANO. CERDAS: MACIAS.	UNID	200,00	3,50
0044	ESPATULA FLEXIVEL DE MANIPULAÇÃO	UN	2,00	204,22
0045	ESPÁTULA SILICATO Nº 1. CONFECCIONADO EM AÇO INOX, TAMANHO APROXIMADO: 12CM.	UN	5,00	26,32
0046	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº5. CORTE E ESTAMPAGEM AUTOMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE UM PADRÃO DE TAMANHO E FORMA, RIGOROSO TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE, GARANTIA DE LONGA DURABILIDADE. GARANTIA: 10 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO). EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. IGUAL SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50,00	8,66
0047	EXTIRPA NERVOS 21MM SORTIDO C/ 10 UNIDADES	UNID	10,00	125,93
0048	FILME PVC BANFILME COM CABO GIRATÓRIO. TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE 12CM X 120M.	UNID	30,00	43,62
0049	FILME RADIOGRÁFICO AGFA DENTUS E-SPEED - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. USO ADULTO. FILME 3X4CM	CX	30,00	514,25
0050	FILME RADIOGRÁFICO P-01 INFANTIL. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES DE 22MM X 35MM CADA, COR ROXA.	CX	30,00	544,10
0051	FIO DENTAL COM 100 METROS SABOR MENTA	UN	20,00	4,28
0052	FIXADOR DE FILME RADIOGRÁFICO 475ML, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KADOK	UNID	30,00	35,15
0053	FLÚOR GEL ACIDULADO SABOR TUTTI-FRUTTI - EMBALAGEM DE 200ML	UNID	40,00	12,53
0054	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 14A, FABRICADOS EM MODELOS QUE POSSUEM GARRAS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA: 10 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO).	UN	2,00	34,02
0055	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 200, FABRICADOS EM MODELOS QUE POSSUEM GARRAS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA: 10 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO).	UN	1,00	34,02
0056	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 201, FABRICADOS EM MODELOS QUE POSSUEM GARRAS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA: 10 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO).	UN	1,00	34,02
0057	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 202, FABRICADOS EM MODELOS QUE POSSUEM GARRAS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL.	UN	1,00	34,02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

	GARANTIA: 10 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO).			
0058	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 203, FABRICADOS EM MODELOS QUE POSSUEM GARRAS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA: 10 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO).	UN	1,00	34,02
0059	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 204, FABRICADOS EM MODELOS QUE POSSUEM GARRAS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA: 10 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO).	UN	1,00	34,02
0060	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 205, FABRICADOS EM MODELOS QUE POSSUEM GARRAS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA: 10 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO).	UN	1,00	34,02
0061	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 206, FABRICADOS EM MODELOS QUE POSSUEM GARRAS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA: 10 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO).	UN	2,00	34,02
0062	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 207, FABRICADOS EM MODELOS QUE POSSUEM GARRAS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA: 10 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO).	UN	1,00	34,02
0063	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 208, FABRICADOS EM MODELOS QUE POSSUEM GARRAS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA: 10 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO).	UN	1,00	34,02
0064	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 209, FABRICADOS EM MODELOS QUE POSSUEM GARRAS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA: 10 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO).	UN	1,00	34,02
0065	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 210, FABRICADOS EM MODELOS QUE POSSUEM GARRAS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA: 10 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO).	UN	2,00	34,02
0066	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 211, FABRICADOS EM MODELOS QUE POSSUEM GARRAS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA: 10 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO).	UN	2,00	34,02
0067	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212, FABRICADOS EM MODELOS QUE POSSUEM GARRAS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL.	UN	2,00	34,02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

	GARANTIA: 10 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO).			
0068	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 26, FABRICADOS EM MODELOS QUE POSSUEM GARRAS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA: 10 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO).	UN	3,00	34,02
0069	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A, EMBALAGEM 10G. FORMADO EM PÓ. PRÍNCIPIO ATIVO PARA PASTA OBTURADORA E CAPEAMENTO PULPAR. CAUSA A PROTEÇÃO DO TECIDO PULPAR, DE AGENTES TÓXICOS DE ALGUNS MATERIAIS RESTAURADORES.	UN	100,00	10,05
0070	INSTRUMENTO DE LUCAS UNIVERSAL PONTA MILIMETRADA PARA CONDENSAÇÃO LATERAL DO CONE, PONTA LISA PARA AQUECIMENTO EM RUBRO PARA CORTE DO CONE, INSTRUMENTO DE INOX DESCARBONIZADO SEM SOLDA, O QUE EVITA O RISCO DE FERRUGEM.	UN	4,00	169,63
0071	IONÔMERO DE VIDRO IONGLASS R A3 AUTOPOLIMERIZÁVEL - KIT COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO.	KIT	50,00	136,69
0072	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR RIVA LIGHT CURE- FOTOPOLIMERIZÁVEL - COR A3 - EMBALAGEM COM 8G LÍQUIDO + 15G DE PÓ + ACESSÓRIOS	KIT	30,00	436,54
0073	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR VIDRION R PLUS. EMBALAGEM COM 10G PÓ A2 + 8ML LÍQUIDO. VALIDADE: 2 ANOS.	KIT	20,00	128,92
0074	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO INTERIM, COMPOSTO DE 15ML DE LÍQUIDO E 38G DE PÓ. POSSUI PROPRIEDADES ANTISSÉPTICAS E SEDATIVAS DEVIDO AO EUGENOL, INSOLÚVEL NA ÁREA BUCAL, BIOCOMPATIBILIDADE COMO PROTETOR PULPAR. PROMOVE SELAMENTO MARGINAL. FÁCIL REMOÇÃO. TEMPO DE PRESA: 5 A 8 MINUTOS. COR DO PÓ: MARFIM. IGUAL SUPERIOR A BIODINÂMICA	KIT	10,00	363,35
0075	kit selante para fôssulas e fissuras fotopolimerizáveis 1- kit com 1 frasco de Bioseal 5ml + 1 frasco de condicionador ácido ataque gel de 5 ml.:	KIT	30,00	87,03
0076	LAMPARINA A ÁLCOOL INOX, PRODUZIDO EM AÇO AISI 420.	UN	1,00	120,95
0077	LENÇOL DE BORRACHA, EMBALAGEM COM 26 UNIDADES, TAMANHO 13,5X13,5CM, USO ÚNICO, EXTRA RESISTENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM SISTEMA EASY OPEN, PARA MAIOR SEGURANÇA E	CAIXA	15,00	53,24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

	PRATICIDADE			
0078	LIMA K 1ª SÉRIE 15-40 (25MM). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 1.4310, ELETRO-POLIDAS, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL. CONFECCIONADAS POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. ORIFÍCIO DE SEGURANÇA NO CABO DE PLÁSTICO. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	UN	5,00	161,84
0079	LIMA K 1ª SÉRIE 15-40 (31MM). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 1.4310, ELETRO-POLIDAS, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL. CONFECCIONADAS POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. ORIFÍCIO DE SEGURANÇA NO CABO DE PLÁSTICO. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	UN	5,00	158,60
0080	Lima K 1º série nº 10 25mm - embalagem com 06 unidades:	CX	20,00	147,94
0081	LIMA K 1º SÉRIE Nº 15 25MM - EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	CX	20,00	149,47
0082	LIMA K 2ª SÉRIE 45-80 (25MM). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 1.4310, ELETRO-POLIDAS, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL. CONFECCIONADAS POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. ORIFÍCIO DE SEGURANÇA NO CABO DE PLÁSTICO. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	UN	4,00	163,81
0083	LIMA K 2ª SÉRIE 45-80 (31MM). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 1.4310, ELETRO-POLIDAS, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL. CONFECCIONADAS POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. ORIFÍCIO DE SEGURANÇA NO CABO DE PLÁSTICO. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	UN	4,00	163,80
0084	LIMA MANUAL Nº 06 (25MM), EMBALAGEM COM 06 LIMAS. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE, EMPREGADO PARA PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DOS CANAIS RADICULARES.	UN	5,00	158,62



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

	POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE QUADRADO, OCASIONANDO BASTANTE FLEXIBILIDADE E MUITA RESISTÊNCIA.			
0085	LIMA MANUAL Nº 08 (25MM), EMBALAGEM COM 06 LIMAS. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE, EMPREGADO PARA PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DOS CANAIS RADICULARES. POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE QUADRADO, OCASIONANDO BASTANTE FLEXIBILIDADE E MUITA RESISTÊNCIA.	UN	10,00	158,34
0086	LIMA MANUAL Nº 10 (25MM), EMBALAGEM COM 06 LIMAS. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE, EMPREGADO PARA PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DOS CANAIS RADICULARES. POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE QUADRADO, OCASIONANDO BASTANTE FLEXIBILIDADE E MUITA RESISTÊNCIA.	UN	15,00	158,34
0087	LIMA MANUAL Nº 15 (25MM), EMBALAGEM COM 06 LIMAS. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE, EMPREGADO PARA PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DOS CANAIS RADICULARES. POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE QUADRADO, OCASIONANDO BASTANTE FLEXIBILIDADE E MUITA RESISTÊNCIA.	UN	10,00	158,34
0088	LIMA MECANIZADA 15.04 (25 MM), IGUAL SUPERIOR A UNIVY	UN	3,00	158,88
0089	LIMA MECANIZADA 25.06 (25 MM), IGUAL SUPERIOR A UNIVY	UN	8,00	158,88
0090	LIMA MECANIZADA 30.04 (25 MM), IGUAL SUPERIOR A UNIVY	UN	8,00	153,88
0091	LIMA MECANIZADA 30.06 (25 MM), IGUAL SUPERIOR A UNIVY	UN	8,00	153,88
0092	LIMA MECANIZADA 20.04 (25 MM), IGUAL SUPERIOR A UNIVY	UN	5,00	153,88
0093	LIMA MECANIZADA 25.04 (25 MM), IGUAL SUPERIOR A UNIVY	UN	8,00	158,88
0094	LOCALIZADOR APICAL FORAMINAL BIVOLT. DESCRIÇÃO: TELA DE LCD COLORIDA 3,5 POLEGADAS, SELEÇÃO DO LIMITE APICAL (CONSTRIÇÃO APICAL OU FORAME APICAL), ALARME SONORO, MULTIFREQUÊNCIA, BATERIA DE ÍON-LÍTIO DE LONGA DURAÇÃO. GARANTIA DE 1 ANO.	UN	1,00	3.024,72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

0095	LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO - EMBALAGEM DE 200 ML COM BICO	UNID	20,00	114,04
0096	MOTOR ENDODÔNTICO COM CONTRA ÂNGULO. EQUIPAMENTO SEM FIO, PRÁTICO E PORTÁTIL, MOTOR ROTATÓRIO E RECIPROCANTE (ESQUERDA E DIREITA), COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE LIMAS, MINI CONTRA ÂNGULO PUSH-BUTTON, AUTO-REVERSE, AUTO-STOP, A TELA PODE SER GIRADA DE ACORDO COM O USO DA MÃO (ESQUERDA OU DIREITA). BATERIA DE ÍON-LÍTIO DE LONGA DURAÇÃO, 9 MEMÓRIAS PROGRAMÁVEIS: MEMÓRIAS M1-M9 MODO ROTATÓRIO, M0 PARA PROGRAMAÇÃO RECIPROCANTE, GARANTIA PELO FABRICANTE: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES APROXIMADAS: 14,5 X 2,5 X 2,5 CM, PESO APROXIMADO: 800 G. CONTRA ÂNGULO: COMPATÍVEL COM INSTRUMENTOS ROTATIVOS E RECIPROCANTES, EQUIPADO COM UM EIXO DE 2,35 MM EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 1797-1: 2011, TIPO 1. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. GAMA DE TORQUE: 0,5 N.CM – 4 N.CM. GAMA DE ROTAÇÃO DO ENDOMOTOR: 120-1000 RPM. EMBALAGEM COM 1 CONTRA ÂNGULO, 1 ENDOMOTOR, 1 BASE E 1 FONTE DE ENERGIA.	UN	1,00	8.391,58
0097	ÓCULOS DE SEGURANÇA VISION 2000 COM VISOR EM POLICARBONATO QUE PROTEGEM CONTRA RADIAÇÕES UVA E UVB	UNID	20,00	42,39
0098	OTOSPORIN HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML	UN	4,00	28,04
0099	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 20ML. MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR, AÇÃO BACTERICIDA DE AMPLO ESPECTRO, COMPOSIÇÃO: CLOROFENOL, CÂNFORA, ÁLCOOL ETÍLICO 96° E ÁGUA DEIONIZADA.	UN	30,00	29,49
0100	Pasta de polimento Diamond universal - 1 seringa com 2g de pasta:	UND	10,00	92,29
0101	PASTA PROFILÁTICA SABOR TUTTI-FRUTTI S/ ÓLEO - EMBALAGEM COM 90GR	UND	30,00	18,85
0102	PEDRA POMES EXTRA FINA - EMBALAGEM COM 100G	UND	10,00	9,12



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

0103	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, MATERIAL IMPORTADO PREMIUM, AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: INDETERMINADA.	UN	10,00	28,19
0104	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER, AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; GARANTIA: 10 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO).	UN	1,00	206,02
0105	PLACA DE VIDRO DESPOLIDA 5MM. CONFECCIONADO EM VIDRO DESPOLIDO: UM LADO LISO E O OUTRO FOSCO (DESPOLIDO), FORMATO RETANGULAR, POSSUI CANTOS ARREDONDADAS, DIMENSÕES: 150X70X05MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UN	10,00	48,22
0106	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA FG 1014	UN	100,00	9,17
0107	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA FG 1016	UN	100,00	8,88
0108	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118:	UND	20,00	36,32
0109	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 F:	UND	30,00	37,03
0110	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 FF:	UND	20,00	37,03
0111	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3168	UND	20,00	37,03
0112	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3168 F	UND	20,00	36,32
0113	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3168 FF	UND	20,00	36,32
0114	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA 3216:	UND	20,00	28,74
0115	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3195:	UND	20,00	8,44
0116	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3195 F:	UND	30,00	8,46
0117	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3195 FF:	UND	20,00	8,42
0118	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UND	20,00	8,24
0119	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UND	20,00	8,53
0120	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016:	UND	30,00	9,13
0121	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1015	UN	30,00	8,53
0122	RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA MILIMETRADA PLÁSTICA. DESCRIÇÃO AUTOCLAVÁVEL A 135°C, ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONA DURABILIDADE SUPERIOR, DIMENSÕES 85,6X15X3 MM.	UN	10,00	127,57
0123	RESINA A1 FOTOPOLIMERIZÁVEL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CHARISMA:	UND	60,00	72,45



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

0124	RESINA A2 FOTOPOLIMERIZÁVEL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CHARISMA:	UND	70,00	72,45
0125	RESINA A3 FOTOPOLIMERIZÁVEL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CHARISMA:	UND	60,00	72,45
0126	RESINA A3,5 FOTOPOLIMERIZÁVEL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CHARISMA	UND	40,00	79,84
0127	RESINA B1 FOTOPOLIMERIZÁVEL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CHARISMA:	UND	40,00	79,91
0128	RESINA B2 FOTOPOLIMERIZÁVEL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CHARISMA:	UND	40,00	81,74
0129	RESINA OA2 FOTOPOLIMERIZÁVEL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CHARISMA:	UND	40,00	72,45
0130	RESINA OA3 FOTOPOLIMERIZÁVEL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CHARISMA:	UND	40,00	72,45
0131	REVELADOR DE FILME RADIOGRÁFICO 475ML, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KADOK:	UND	40,00	38,74
0132	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO. POSSUI FORMATO CILÍNDRICO:	PCT	200,00	6,37
0133	SERINGA CARPULE COM REFLUXO:	UND	20,00	90,43
0134	SERINGA CARPULE COM REFLUXO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADA PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIAS, EVITA A INJEÇÃO ACIDENTAL DE ANESTÉSICO EM VASO SANGUÍNEO. TAMANHO: 12,5 CM. BUSCA OFERECER MAIOR PRECISÃO E SEGURANÇA. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.	UN	5,00	154,74
0135	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOPARE - EMBALAGEM COM 10ML.	UND	50,00	39,60
0136	SONDA EXPLORADORA 5 CONFECCIONADA EM AÇO, AUTOCLAVÁVEL.	UN	10,00	20,96
0137	SONDA EXPLORADORA ENDODÔNTICA N°16. AÇO IMMUNITY, AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE INDETERMINADA.	UN	10,00	271,74
0138	SONDA WILLIANS MILIMETRADA MILLENNIUM. EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 14,5CM, MARCAÇÃO ATÉ 10MM, GRAVADA A LASER, CABO OCO DE 8MM.* GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.	UN	5,00	123,90
0139	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 20 UNIDADES. TUBO CONFECCIONADO EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADO E COM AROMA ARTIFICIAL DE TUTTI-FRUTTI, NÃO ESTÉRIL	Pacote	150,00	38,07



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

	E DESCARTÁVEL.			
0140	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL 40 UNIDADES. COMPRIMENTO: 15CM.SUGADOR FEITO DE PVC TRANSPARENTE ATÓXICO E FIO COBREADO. POSSUI PONTA ARREDONDADA. VALIDADE: INDETERMINADA.	Pacote	50,00	14,63
0141	TESOURA IRIS RETA, TAMANHO 11,5 CM, PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, MATERIAL IMPORTADO PREMIUM, AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: INDETERMINADA.	UN	20,00	37,93
0142	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY - 200ML DE GELO SECO (-50°C):	UND	20,00	104,01
0143	CARBONO P/ ARTICULAR, NOME PAPEL ARTICULAÇÃO: APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO. DUPLA FACE. PERMITINDO REGISTROS SIMULTÂNEOS DAS ARCADAS SUPERIOR E INFERIOR; DUPLA FACE - AZUL E VERMELHO PARA QUE SE PERMITA DUPLA CHECAGEM DA OCLUSÃO. DEVERÁ SER RECOBERTO POR FINA CAMADA DE PARAFINA E RESISTENTE À TRAÇÃO E À UMIDADE. EMBALAGEM COM 12 TIRAS	CAIXA	10,00	11,52
0144	CONTRA- ÂNGULO: SISTEMA DE FIXAÇÃO DA BROCA ATRAVÉS DE TRAVA EM AÇO INOXIDÁVEL; ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL QUE PERMITE GIRO LIVRE DE 360°; SPRAY EXTERNO SIMPLES COM DIRECIONAMENTO A PONTA DA BROCA; ROTAÇÃO DE 20.000 RPM; TRANSMISSÃO 1:1; BAIXO RUIDO DE TRABALHO; BROCAS FIXADAS POR MEIO DA LÂMINA TRAVA NA CABEÇA DO CONTRA- ÂNGULO, COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES PARA MELHOR FIXAÇÃO EM MÃOS; ESTERILIZÁVEL POR MAIS DE 1000 CICLOS EM AUTOCLAVE; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135º C	UN	8,00	1.498,82
0145	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: TURBINA EXTRA TORQUE 605C UNIDADE; ROLAMENTO METÁLICO; APARELHO DESTINADO A REMOÇÃO DE CÁRIES, RESTAURAÇÕES, ENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. ROTORES BALANCEADOS: COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. SPRAY TRIPLO. ACOPLAGEM BORDEN. SISTEMA PRESS BUTTON. TORQUE: 0,13 NCM; RUÍDO: 64 DBS; PRESSÃO DO AR: 32 LBS. MATERIAL: LATÃO, ALUMÍNIO E PEÇAS EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL, RECARTILHA SOFT. ROTAÇÃO MÁXIMA: 280 000 -380 000	UN	10,00	2.082,25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

	RPM. ACOMPANHA 1 TURBINA EXTRATORQUE 605C, 1 AGULHA E 1 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO. REFERENCIA : KAVO, DABI OU D700GNAFS			
0146	TOUCA DESCARTAVEL - TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL EM TNT (100% POLIPROPILENO), NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, COM ELÁSTICO NA EXTREMIDADE PARA MELHOR FIXAÇÃO NA CABEÇA. TAMANHO ÚNICO. A EMBALAGEM CONTÉM 100 UNIDADES DE USO ÚNICO	Pacote	100,00	18,34
0147	SACO PLÁSTICO PARA SACOLÉ - SAQUINHO PARA GELADINHO, GELINHO, SACOLÉ COM 100 UNIDADES - MEDIDAS: 24CM X 4CM	Pacote	200,00	21,73
0148	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL MEDINDO 22CM X 9CM X 1,5CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE E AUTOCLAVÁVEL. TIPO AC-037 AÇO INOX OU QUINELATO OU DUFLEX OU DE MELHOR QUALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA; DUFLEX OU OUTRAS SIMILARES OU SUPERIORES^	UN	20,00	83,22
0149	CIMENTO PROVISÓRIO PULPO-SAN PÓ - EMBALAGEM COM 50G	UNID	40,00	72,82
0150	LIMA ROTATORIA PARA ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO IRRIGADORA CAIXA COM 06 UNIDADES IGUAL SUPERIOR A MARCA EASY CLEAN OU MKLEAN	CAIXA	6,00	30,50
0151	E.D.T.A TRISSÓDIO 17% - LÍQUIDO EMBALAGEM COM FRASCO DE 20 ML. IGUAL SUPERIOR A MARCA BIODINÂMICA	FRASCO	4,00	10,57
0152	LIMA MANUAL Nº 15 (31 MM), EMBALAGEM COM 06 LIMAS. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL.	CAIXA	5,00	17,58
0153	LIMA MANUAL Nº 15 (21 MM), EMBALAGEM COM 06 LIMAS. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL.	CAIXA	5,00	17,58
0154	LIMA MANUAL Nº 10 (21 MM), EMBALAGEM COM 06 LIMAS. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL.	CAIXA	5,00	17,58
0155	LIMA MANUAL Nº 08 (21 MM), EMBALAGEM COM 06 LIMAS. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL.	CAIXA	5,00	17,58
0156	LIMA MANUAL Nº 06 (21 MM), EMBALAGEM COM 06 LIMAS. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL.	CAIXA	5,00	17,58
0157	LIMA MANUAL HEDSTROEM 15-40 (25MM), EMBALAGEM COM 06 LIMAS. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL.	CAIXA	5,00	17,58



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

0158	AZUL DE METILENO 2%, 100 ML CORANTE PARA INVESTIGAÇÃO DE TRINCAS	UN	10,00	26,10
0159	ALICATE PRE CURVADOR DE LIMAS G	UN	1,00	229,67
0160	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO N° 3 IGUAL SUPERIOR A MARCA GOLGRAN	UN	5,00	7,50
0161	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO C/ CABO IGUAL SUPERIOR A MARCA GOLGRAN	UN	5,00	7,50
0162	CARTÃO PARA RADIOGRAFIA COM DOIS FUROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE PARA CATALOGAR OS FILMES RADIOGRAFICOS - 100 UND	CAIXA	3,00	11,83
0163	ENVELOPE PARA ARMAZENAR CARTÃO DE RAIOS, MEDIDAS 10,5X7 - 100 UND	CAIXA	3,00	11,83
0164	CONE DE GUTTA PERCHA M EXTRA LONGO, ROLADOS A MÃO COM PLACAS DE ALTA PRECISÃO COM 100 UND	CAIXA	5,00	84,97
0165	CONE DE GUTTA PERCHA M, ROLADOS A MÃO COM PLACAS DE ALTA PRECISÃO COM 100 UND	CAIXA	5,00	84,97
0166	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% EMBALAGEM 1 LITRO	Litro	5,00	17,55
0167	ANESTÉSICO ARTICAINE 4% 1:100.000 - DFL SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% (40MG/ML) COM EPINEFRINA 1:100.000, (10 UG/ML), ACONDICIONADOS EM CARPULAS (TUBETES) COM 1,8ML CADA EMBALAGEM COM 50 TUBETES.	CAIXA	5,00	242,40
0168	SERINGA 5ML LUER SLIP HIPODÉRMICA SEM AGULHA CAIXA COM 100	CAIXA	3,00	45,17
0169	ULTRASSOM CAVITADOR, EMBALAGEM C/ 1 ULTRASSOM CAVFLEX, 2 PONTEIRAS PÉRIO SUPRA (TIPS), 1 MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA, 1 CHAVE DE APERTO. FREQUÊNCIA: 3000-8000 HZ; PRESSÃO DE AR: 2,46KG/CM2 = 35 IBS PSI; DIÂMETRO DE 16,5MM, MARCA IGUAL SUPERIOR A DENTFLEX.	UN	1,00	1.013,33
0170	LIMA MECANIZADA 35.04 (25MM), IGUAL SUPERIOR A UNIVY	UN	10,00	98,67
0171	LIMA MECANIZADA 40.04 (25MM), IGUAL SUPERIOR A UNIVY	UN	11,00	98,67
0172	LIMA MECANIZADA 50.04 (25MM), IGUAL SUPERIOR A UNIVY	UN	12,00	98,67
0173	CIMENTO REPARADOR MTA REPAIR HP - EMBALAGEM COM 2 CÁPSULAS DE PÓ 0,085G E 2 FRASCOS DE LÍQUIDO DE 0,25ML, MARCA IGUAL SUPERIOR A AH PLUS DA DENTSPLY.	UN	4,00	305,63
0174	ARCO DE YOUNG INOX ADULTO+IGUAL SUPERIOR A MARCA GOLGRAN	UN	5,00	31,83



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

0175	POSICIONADOR RADIOGRAFICO CONE AUTOCLAVEL PARA ADULTO.: EMBALAGEM CONTEM: *1 POSICIONADOR INCISIVO E CANINOS SUPERIOR E INFERIOR; *1 POSICIONADOR MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO; *1 POSICIONADOR MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; *1 POSICIONADOR INTERPROXIMAL BITE WINGS; *1 POTE DE ARMAZENAMENTO; *3 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA;	KIT	1,00	84,63
0176	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ENDODONTICO AUTOCLAVEL;	KIT	1,00	84,66

**5.2** Conforme necessidade da Unidade, o valor estimado anual para esta contratação foi realizado de forma interna para o procedimento, porém decide o Agente pelo sigilo dos valores individuais.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** Os materiais, objeto da presente licitação, serão solicitados de acordo com a necessidade do Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser entregues em Novorizonte/MG, no Centro de Especialidades Odontológico ou outro indicado expressamente na ordem de fornecimento.

**6.2** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo estes prazos serem cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

**6.3** Na hipótese de haver situação alheia a vontade do fornecedor no que diz respeito a necessidade de maior prazo para entrega de determinado lote de medicamentos, o CONTRATADO deverá manifestar dilação do prazo de entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento, bem como propor alternativas para o pleno atendimento ao interesse público.

**6.4** A solicitação será analisada pela administração que irá deliberar quanto a sua aceitabilidade;

**6.5** Os materiais categoria medicamentos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pelos executores da compra (órgãos participantes da ATA RP e terceiros participantes de compra estadual). Dessa forma, somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.

**6.6** Excepcionalmente, nos casos de calamidades, epidemias e surtos, os fornecedores poderão ser acionados para entrega dos medicamentos, pelos executores da compra, em prazos distintos daqueles previstos no item 6.2 deste termo de referência. Nessas situações o prazo de entrega será de 05 dias corridos.

**6.7** No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

**6.8** Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério da Saúde (republicada no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).

**6.9** As embalagens externas devem apresentar as condições adequadas de armazenamento e conservação do produto como temperatura e umidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- 6.10** As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;
- 6.11** No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;
- 6.12** Para embalagens secundárias de frascos, ampolas e frascos-ampolas com quantidades superiores a uma unidade, é necessário que as embalagens primárias dos medicamentos sejam separadas por colmeias.
- 6.13** No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação, tampa com dispositivo para seu rompimento e se for o caso, estar acompanhados de aplicadores. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa.
- 6.13.1** Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;
- 6.14** Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros, equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso;
- 6.15** No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC ANVISA nº 17, de 16 de abril de 2010;
- 6.16** Os produtos que forem exigidos a apresentação de amostra, o licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços para encaminhar 1 (uma) unidade para análise da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.16.1** Sendo aprovada, a amostra será incorporada ao pedido de compra onde a municipalidade enviará competente carta de empenho para posterior pagamento, nos mesmos moldes previstos na Cláusula de Pagamento do presente termo.
- 6.16.2** Sendo reprovada, a licitante não será reembolsada além de ser desclassificada para o respectivo item, procedendo a Comissão com a convocação das demais licitantes segundo a ordem de classificação.
- 6.16** Em caso de intercorrências no fornecimento por parte LICITANTE VENCEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, na Ata de RP e no ato convocatório;
- 6.17** O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos adquiridos nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento.
- 6.18** A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.
- 6.19** Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de fornecimento em detrimento de alegações quanto a exigência de quantidade mínima para fornecimento, espera por fechamento de carga, espera por soma de produtos em eventuais e/ou futuras novas OF's.
- 6.20** As recusas ou atrasos de fornecimento serão consideradas como DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL SUJEITOS ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

### 7. DA REVISÃO DOS PREÇOS E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 7.1** Admitido reajuste ou repactuação na Ata de Registro de Preços, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do registro e a retribuição do Contratante para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

**7.1.2** No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Novorizonte-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (ofício/declaração com a composição dos custos de aquisição do produto e notas fiscais que comprovem o real desequilíbrio econômico-financeiro do valor do produto e outros documentos que justifiquem a necessidade da revisão), sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do município para o devido parecer.

Novorizonte/MG, 08 de abril de 2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## PROCESSO N°. 016/2024 PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 005/2024

### ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- I. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- II. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
- III. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
- IV. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);  
**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
- V. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
- VI. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
- VII. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- VIII. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

- IX. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- X. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- XI. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

....., ..... de ..... de 2024.

(nome do representante legal pela empresa)  
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(nº. CPF do signatário)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2024 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 005/2024

### ANEXO III – DECLARAÇÃO LC 123/2006

#### APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam o previsto o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

....., ..... de ..... de 2024.

(nome do representante legal pela empresa)  
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(nº. CPF do signatário)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2024 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 005/2024

### ANEXO IV – PROPOSTA

Setor de Compras e Licitação  
Prefeitura Municipal de NOVORIZONTE/MG.

Prezado Senhor Pregoeiro,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Presencial SRP nº. 005/2024**.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. Assim, segue abaixo nossa proposta:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca e Modelo	Valor unit.	Valor total
1						
2						
3						
4						
<b>VALOR GLOBAL</b>						

*(descrever a especificação completa ofertada item a item)*

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone / Fax: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Prazo de validade da proposta e Preço:** Mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL;

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos licitados, bem como declaro estar de acordo com todos os termos do Edital e seus anexos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

---

Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,  
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG  
Fone: (38) 3843 8110



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2024 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 005/2024

#### ANEXO V – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestada; E que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, ambos previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal pela empresa)  
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(nº. CPF do signatário)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## PROCESSO LICITATÓRIO N°. 016/2024 PREGÃO PRESENCIAL – SRP N°. 005/2024

### ANEXO VI

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. \_\_\_\_ /2024

Aos .... dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2024, o Município de Novorizonte, com sede na Avenida João Bernardino de Souza, 714, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 01.616.420/0001-60, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cleber Nascimento de Pinho, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços do município de Novorizonte**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços dos vencedores, **RESOLVE** registrar os preços para fornecimento dos produtos constantes na presente Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_ e ID \_\_\_\_\_; classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2024** e seus Anexos, **Processo nº. 016/2024**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a futuro e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDIMENTO AS EQUIPES DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPIO DE NOVORIZONTE/MG, constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2024** e dos anexos.

**1.2** Itens Registrados:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

**2.1** Os materiais, objeto da presente licitação, serão solicitados de acordo com a necessidade do Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser entregues em Novorizonte/MG, no Centro de Especialidades Odontológico ou outro indicado expressamente na ordem de fornecimento.

**2.2** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo estes prazos serem cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**2.3** Na hipótese de haver situação alheia a vontade do fornecedor no que diz respeito a necessidade de maior prazo para entrega de determinado lote de medicamentos, o CONTRATADO deverá manifestar dilação do prazo de entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento, bem como propor alternativas para o pleno atendimento ao interesse público.

**2.4** A solicitação será analisada pela administração que irá deliberar quanto a sua aceitabilidade;

**2.5** Os materiais categoria medicamentos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pelos executores da compra (órgãos participantes da ATA RP e terceiros participantes de compra estadual). Dessa forma, somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.

**2.6** Excepcionalmente, nos casos de calamidades, epidemias e surtos, os fornecedores poderão ser acionados para entrega dos medicamentos, pelos executores da compra, em prazos distintos daqueles previstos no item 2.2 deste termo de referência. Nessas situações o prazo de entrega será de 05 dias corridos.

**2.7** No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

**2.8** Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério da Saúde (republicada no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).

**2.9** As embalagens externas devem apresentar as condições adequadas de armazenamento e conservação do produto como temperatura e umidade.

**2.10** As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

**2.11** No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;

**2.12** Para embalagens secundárias de frascos, ampolas e frascos-ampolas com quantidades superiores a uma unidade, é necessário que as embalagens primárias dos medicamentos sejam separadas por colmeias.

**2.13** No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação, tampa com dispositivo para seu rompimento e se for o caso, estar acompanhados de aplicadores. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa.

**2.13.1** Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

**2.14** Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros, equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso;

**2.15** No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC ANVISA nº 17, de 16 de abril de 2010;

**2.16** Os produtos que forem exigidos a apresentação de amostra, o licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços para encaminhar 1 (uma) unidade para análise da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.16.1** Sendo aprovada, a amostra será incorporada ao pedido de compra onde a municipalidade enviará competente carta de empenho para posterior pagamento, nos mesmos moldes previstos na Cláusula de Pagamento do presente termo.

**2.16.2** Sendo reprovada, a licitante não será reembolsada além de ser desclassificada para o respectivo item, procedendo a Comissão com a convocação das demais licitantes segundo a ordem de classificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**2.17** Em caso de intercorrências no fornecimento por parte LICITANTE VENCEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, na Ata de RP e no ato convocatório;

**2.18** O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos adquiridos nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento.

**2.19** A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

**2.20** Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de fornecimento em detrimento de alegações quanto a exigência de quantidade mínima para fornecimento, espera por fechamento de carga, espera por soma de produtos em eventuais e/ou futuras novas OF's.

**2.21** As recusas ou atrasos de fornecimento serão consideradas como DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL SUJEITOS ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

**3.1** Devido a questões de melhoria na logística administrativa, a unidade requisitante poderá determinar outra localidade para entrega dos produtos mediante informação expressa na AF (Autorização de Fornecimento) devendo a contratada/detentora efetuar a entrega no local indicado.

**3.2** Os produtos deverão ser entregues conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente pela qualidade e originalidade dos mesmos.

**3.3** A empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte horas) a contar a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento para questionar quaisquer irregularidades no pedido, quanto ao valor dos itens, descrição dos produtos, caso não haja manifestação da Empresa, cabe a mesma a entrega dos produtos no prazo estipulado na cláusula Anterior.

## CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO

**4.1** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

**a) Recebimento provisório:** O produto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

**b) Recebimento definitivo:** no prazo de 02 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do produto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

**4.2** A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**4.3** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**4.4** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado nos subitens 4.1, ou, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**4.5** Se a contratada não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstaciado à unidade competente com vistas à glossa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

**4.6** Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do produto a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

**4.7** O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** Considerando o disposto no artigo 136 da Lei Federal 14.133/2021 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

**6.1** Pelos serviços executados o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados desta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de fatura em 02(duas) vias e nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento da execução dos serviços da Prefeitura de Novorizonte.

**6.2** Os preços registrados abaixo serão fixos e irreajustáveis devendo o fornecedor promover todos os atos para sua entrega ao município de Novorizonte:

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1** O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias**, sempre mediante a apresentação de:

**7.1.1** Atesto de recebimento dos produtos com declaração expressa de que os mesmos atendem ao interesse público quanto a eficiência, durabilidade e sustentabilidade; e as condições previstas no presente edital;

**7.2** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**7.3** Nos termos do inciso IV § 2º do art. 137 da Lei 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 02 (dois) meses. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**7.4** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**8.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até **24 meses**, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

**9.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO:**

**9.1.1** – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

**9.1.2** – Manter a qualidade dos produtos fornecidos;

**9.1.3** – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

**9.1.4** – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato, processo licitatório e Convênio, este último, caso houver);

**9.1.5** – Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**9.1.6** – Responder por danos causados diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

**9.1.7** – Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.8** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, referente a esses encargos, não transfere ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento.

**9.1.9**. A reposição dos materiais, que porventura sejam extraviados, danificados e/ou quebrados durante o transporte, serão de responsabilidade da empresa **FORNECEDOR REGISTRADO**;

**9.1.10**. Manter toda a documentação exigida neste Termo de Referência devidamente legalizada e atualizada.

**9.2** E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**10.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece Decreto nº. 275 de 19 de dezembro de 2023.

**10.2.** Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado.

**10.3.** Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão Presencial, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

**10.4.** Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a Prefeitura reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

**10.5.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

**10.6.** E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**11.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do fornecedor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- III. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI. Sofrer sanção prevista no inciso III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- VII. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

**11.2.** O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

**11.3.** Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

**12.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Prefeitura de Novorizonte, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

**13.1.** Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos serviços constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Fórum da Comarca de Salinas Estado de Minas Gerais.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Registro de Preços que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma pelo Sr. **Cleber Nascimento de Pinho**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. \_\_\_\_\_, supramencionados, rubricadas as páginas precedentes para que opere seus efeitos jurídicos e legais, obrigando-se por si e seus sucessores.

Novorizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

*Cleber Nascimento de Pinho*  
Prefeito

Detentora da Ata



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## PROCESSO N°. 016/2024 PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 005/2024

### ANEXO VII

#### MINUTA DO CONTRATO N°. \_\_\_\_/2024

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE MG, E DE OUTRO A EMPRESA ..... ATENDIDAS AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, RECIPROCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS A SABER:

Pelo presente CONTRATO, que firmam nesta data na cidade de Novorizonte, com sede na Avenida João Bernardino de Souza, 714, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 01.616.420/0001-60, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cleber Nascimento de Pinho, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito sob o CPF: \_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de agora em diante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDIMENTO AS EQUIPES DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPIO DE NOVORIZONTE/MG**, de acordo com Anexo I do Edital.

**1.2** São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 016/2024, Pregão Presencial SRP nº. 005/2024** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) As empresas deverão cumprir fielmente com o prazo de entrega.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

**2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:**

- a)Fiscalizar permanentemente o objeto contratado;
- b)Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c)Intervir na execução do objeto, nos casos e condições previstos em lei;
- d)Zelar pela boa qualidade do objeto;
- e)Incentivar a competitividade.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1** Os materiais, objeto da presente licitação, serão solicitados de acordo com a necessidade do Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser entregues em Novorizonte/MG, no Centro de Especialidades Odontológico ou outro indicado expressamente na ordem de fornecimento.

**3.2** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo estes prazos serem cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

**3.3** Na hipótese de haver situação alheia a vontade do fornecedor no que diz respeito a necessidade de maior prazo para entrega de determinado lote de medicamentos, o CONTRATADO deverá manifestar dilação do prazo de entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento, bem como propor alternativas para o pleno atendimento ao interesse público.

**3.4** A solicitação será analisada pela administração que irá deliberar quanto a sua aceitabilidade;

**3.5** Os materiais categoria medicamentos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pelos executores da compra (órgãos participantes da ATA RP e terceiros participantes de compra estadual). Dessa forma, somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.

**3.6** Excepcionalmente, nos casos de calamidades, epidemias e surtos, os fornecedores poderão ser acionados para entrega dos medicamentos, pelos executores da compra, em prazos distintos daqueles previstos no item 3.2 deste termo de referência. Nessas situações o prazo de entrega será de 05 dias corridos.

**3.7** No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

**3.8** Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme determina o art. 7º da Portaria nº 3.814/GM, de 29/05/98 do Ministério da Saúde (republicada no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).

**3.9** As embalagens externas devem apresentar as condições adequadas de armazenamento e conservação do produto como temperatura e umidade.

**3.10** As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

**3.11** No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**3.12** Para embalagens secundárias de frascos, ampolas e frascos-ampolas com quantidades superiores a uma unidade, é necessário que as embalagens primárias dos medicamentos sejam separadas por colmeias.

**3.13** No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação, tampa com dispositivo para seu rompimento e se for o caso, estar acompanhados de aplicadores. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa.

**3.13.1** Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

**3.14** Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros, equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso;

**3.15** No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC ANVISA nº 17, de 16 de abril de 2010;

**3.16** Os produtos que forem exigidos a apresentação de amostra, o licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços para encaminhar 1 (uma) unidade para análise da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.16.1** Sendo aprovada, a amostra será incorporada ao pedido de compra onde a municipalidade enviará competente carta de empenho para posterior pagamento, nos mesmos moldes previstos na Cláusula de Pagamento do presente termo.

**3.16.2** Sendo reprovada, a licitante não será reembolsada além de ser desclassificada para o respectivo item, procedendo a Comissão com a convocação das demais licitantes segundo a ordem de classificação.

**3.17** Em caso de intercorrências no fornecimento por parte LICITANTE VENCEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, na Ata de RP e no ato convocatório;

**3.18** O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos adquiridos nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento.

**3.19** A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

**3.20** Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de fornecimento em detrimento de alegações quanto a exigência de quantidade mínima para fornecimento, espera por fechamento de carga, espera por soma de produtos em eventuais e/ou futuras novas OF's.

**3.21** As recusas ou atrasos de fornecimento serão consideradas como DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL SUJEITOS ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

**4.1** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

**a) Recebimento provisório:** O produto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

**b) Recebimento definitivo:** no prazo de 02 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do produto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**4.2** A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**4.3** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**4.4** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado nos subitens 4.1, ou, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

**4.5** Se a contratada não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

**4.6** Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do produto a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

**4.7** O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** O valor global estimado do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... ( ..... ), fixo e irreajustável. A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

**5.2** O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias**, sempre mediante a apresentação de:

**5.2.1** Atesto de recebimento dos produtos com declaração expressa de que os mesmos atendem ao interesse público quanto a eficiência, durabilidade e sustentabilidade; e as condições previstas no presente edital;

**5.3** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

**6.1** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 5.1 do presente, fixo e irreajustável.

**6.2** Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

**6.2.1** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Novorizonte-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**7.1.** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, ou durante a vigência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**8.1** *As dotações serão informadas no momento da contratação.*

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**9.2.** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- I. Advertência (art. 156, § 2º)
- II. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
- III. Multa de 10%
- IV. Qualquer infração (art. 156, § 3º).
- V. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Novorizonte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

II, III, IV, V, VI, VII - Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.  
Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

- VI.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).

VIII, IX, X, XI, XII - Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
  - a. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II. Incisos III e IV do item 1:
  - a. Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
  - b. O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
  - c. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - d. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
  - e. A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
  - f. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
    - i. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
    - ii. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
    - ii. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**9.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**9.6.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**9.8.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**9.9.** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**9.10.** A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**9.11.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

**9.11.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**9.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de XXX, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**9.12.1.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**10.1** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- c. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**10.2.** As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b. Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**10.4.** A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**10.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

respectivo processo.

**10.6.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a. Devolução da garantia;
- b. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c. Pagamento do custo da desmobilização.

**10.7.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c. Execução da garantia contratual para:
  - i. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - ii. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - iii. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - iv. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**10.8.** A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**10.9.** Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

**10.10.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**11.1** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Salinas-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Novorizonte-MG, ..... de ..... de 2024.

**Para contratante:**

*Cleber Nascimento de Pinho*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Para contratada:**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_